

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2019-SLU/DF				
PROCESSO SEI № 00094-00000958/2019-81				
Aquisição de dispositivos móveis do tipo TABLET com acessórios a serem utilizados pelo Serviço de Limpeza Urbana - DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital				
ESTIMATIVA	R\$ 319.804,66 (trezentos e dezenove mil oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)			
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM			
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO TOTAL			
INTERESSADO	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			
PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP e ITENS A COMPETIÇÃO				

SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	12/11/2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA	09h00min
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	BÁRBARA BARROSO ROCHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926254
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE E-MAIL INSTITUCIONAL	(61) 3213-0200 copel@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO:

O cadastramento no *ComprasNet* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

O Edital ficará disponível nos sítios <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e do SLU http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2019/, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>

O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDE**, MAL meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Ordem de Serviço nº 41, de 23 de setembro de 2019, publicado no Boletim Administrativo do SLU nº 12 de 25 de setembro de 2019 pag. 1 e 2, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação:

Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 25.966/2005;

Pregão Eletrônico: Decreto Federal nº 10.024/2019;

Legislação subsidiária: Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.440/2011, Lei

Complementar nº 123/2011, Decreto Federal nº 7.174/2010, Decretos Distritais n.ºs 32.598/2010, 35.592/2014, 37.121/2016, 37.667/2016, 39.453/2018, 39.610/2019, 39.860/2019, e Instrução Normativa nº 04/2014-MPOG, assim como as alterações posteriores, e demais **normas pertinentes**;

Sustentabilidade nas licitações do DF: Lei Distrital nº 4.770/2012;

Licitação Exclusiva: Lei nº 4.611/2011;

Sanções Administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014 (sobre penalidade de multa), e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição e dispositivos móveis do tipo TABLET com acessórios a serem utilizados pelo Serviço de Limpeza Urbana DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimadas em **R\$ 319.804,66** (trezentos e dezenove mil oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa			
Código Subatividade	Descrição	Natureza da Despesa		FONTE	
15.126.6001.1471.5851	Modernização de Sistema de Informação	33.90.30 e 44.90.52	Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente	100	

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br. ou seja, até o dia 06/11/2019, às 18hs.
- 3.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF, ou seja, até o dia 07/11/2019.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e disponibilizados no site http://www.slu.df.gov.br/pregao-por-anos/, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações (se houver) do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. **Poderão** participar deste Pregão:
 - 4.4.1. **Para os itens 2, 3 e 4** Microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
 - 4.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do

tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

- 4.4.2. **Para o item 1** Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da execução de obra ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.5.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
 - 4.5.2. Empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
 - 4.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
 - 4.5.4. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.
 - 4.5.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
 - 4.5.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.
 - 4.5.7. Empresas/Empresários cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011, por meio de:
 - I. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - II. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
 - 4.5.8. direta ou indiretamente servidores ou dirigentes que integrem esta Autarquia.
 - a) a vedação aplica-se para as condições de proprietário, controlador, administrador, servidor licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
 - b) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários
 - 4.5.9. Empresas/Empresários impedidos de licitar e contratar com o Distrito Federal, direta ou indireta, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
 - 4.5.10. As pessoas físicas e/ou jurídicas autores do termo de referência ou projeto executivo, que se enquadrem nas hipóteses previstas no inciso I, do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.5.11. Indiretamente o servidor ou dirigente que integre do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, consiste na existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.6. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 4.7. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 4.8. As vedações do item 4.5.7. estendem-se às relações homoafetivas.
- 4.9. **Será realizada** prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 8.666/1993.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR OFERTADO** considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta para os <u>tipos de serviços/produtos</u> a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá conter apenas duas casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor:
- 5.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.2.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, e preencher as seguintes *Declarações on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Compras Governamentais:
 - 5.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
 - 5.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrucão Normativa MPOG/SLTI nº 2/2009;
 - 5.3.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06; e
 - 5.3.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7. As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**para julgamento e classificação das propostas observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.10. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 1º Câmara).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.
 - 9.1.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, <u>da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte</u>, de que trata o Item 9.
 - 9.1.2. As licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
 - I 1º bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
 - ${\rm II}$ $2^{\rm o}$ bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - III 3º bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
 - IV 4º bens com Tecnologia desenvolvida no País;
 - V 5° bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena empresa;
 - VI 6º bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
 - 9.1.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
 - 9.1.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 9.1.2. deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.
 - 9.1.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.1.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
 - 9.1.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006, ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
 - 9.1.6.1. A comprovação será feita:
 - 9.1.6.1.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
 - 9.1.6.1.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
 - 9.1.7. A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 10.1.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo F do Termo de Referencia (anexo I).

10. DA COTA RESERVADA

10.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para

as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condicões diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação relativa à habilitação Capitulo 14; observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1. deste Instrumento.
- 12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Gerência de Licitação e Contratos GELIC, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 08 Ed. B-50, 6º andar, sala 623 Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.333-900 Brasília DF.
- 12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 12.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexo(s).
- 12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, <u>não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados p</u>elo SLU/DF conforme planilha de custo Anexo II deste Edital, caso em que importará na desclassificação da proposta.

13. DO EMPATE FICTO

- 13.1. Será assegurado, **para o item 1**, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando ocorrer do menor lance não ser ofertado por esta, para que dessa forma possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei, observada a declaração de que trata no subitem 5.3.4 deste Edital.
 - 13.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 13.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preco.
- 13.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
 - 13.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 13.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 13.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
 - 13.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará

quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Documentação Necessária para habilitação:
 - 14.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica
 - 14.1.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
 - 14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 14.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 14.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 14.1.2. Comprovação da relativa à regularidade fiscal e trabalhista
 - 14.1.2.1. Prova Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
 - 14.1.2.3.1. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade. (inteligência do art. 173, da LODF);
 - 14.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias e a Divida da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil:
 - 14.1.2.5. Prova de Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 14.1.2.6. Prova de Regularidade relativa débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.1.3. Qualificação Técnica

- 14.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando fornecimento objeto deste Edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
- 14.1.3.2. Declaração de que atende aos critérios de Sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, d. 22 de fevereiro de 2012.
- 14.1.3.3. Apresentar declaração de que entregará o materiais/equipamentos e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) recondicionado (s).
- 14.1.3.4. Apresentar junto a proposta prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do (s) do equipamento e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).

14.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 14.1.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 14.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração da boa situação financeira conforme mínimos índices indicados (LG, LC e SG superiores a 1), e para os que não conseguirem, será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para o ITEM/LOTE cotado.
- 14.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 14.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item, quais sejam:
 - 14.3.1. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
 - 14.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias e a

Divida da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 14.3.3. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal:
- 14.3.4. Certidão de Regularidade relativa débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 14.4. Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz
- 14.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá** ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho:
 - III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada:
 - VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - X. Estudos setoriais;
 - XI. Consultas de preços públicos referentes a contratações similares;
 - XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** POR ITEM será declarado vencedor.

DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
 - 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema;
 - 15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que

começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada, no Sistema SEI/GDF, devendo se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI/GDF, para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Paulo.
- 15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço POR ITEM, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE (CONTRATO)

- 18.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, **podendo ser** substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 18.2. O contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF.
- 18.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura da Nota de Empenho, que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias após intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 18.3.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo iustificado e aceito pelo SLU/DF. de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 18.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.
- 18.6. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 18.8. O preço será fixo e irreajustável.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Não será exigida garantia contratual.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA

20.1.1. As obrigações da contratada estão descritas no item 15 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

20.2. **DA CONTRATANTE**

20.2.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 14 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. Os equipamentos e acessórios serão solicitados conforme demanda do SLU através de Ordem de Fornecimento dos Produtos (OFP).
- 21.2. O prazo para entrega dos equipamentos não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento dos Produtos (OFP).
- 21.3. A entrega será acompanhada por técnico(s) da CONTRATANTE e por técnico(s) da CONTRATADA, que efetuarão os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados na OFP.
- 21.5. Os equipamentos, quando demandados, deverão ser entregues na sede do SLU e instalados em perfeitas condições de operação em todos os locais indicados pelo SLU.
- 21.6. O recebimento dos materiais obedecerá ao estipulado no art. 73, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, levando em consideração os prazos estabelecidos no Anexo A do Edital (Termo de Referencia).
 - 21.6.1. Após a entrega por parte da CONTRATADA, considerando a conformidade dos

equipamentos ofertados às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados do SLU e da CONTRATADA.

- 21.6.2. Neste momento será acordado entre as partes o período para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO III MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 21.8. A Contratada que deixar de disponibilizar os materiais dentro dos prazos estabelecidos sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.
- 21.9. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
- 21.10. O prazo para entrega do material poderá ser prorrogado, por meio de justificativa, aceita pela Administração, por uma única vez, e dentro do prazo validade de entrega.

DAS SANÇÕES

- 22.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.
 - 22.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados em 1 (uma) única parcela, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:
 - 23.1.1. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE:
 - 23.1.2. Apresentação do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à entrega da solução e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do Termo será de até 05 (cinco) dias corridos:
 - 23.1.3. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de até 10 (dez) dias corridos.
 - 23.1.4. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE:
 - 23.1.5. Apresentação do Termo de Aceite/Recebimento Definitivo (TARD), conforme modelo do ANEXO IV do Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à conclusão desta etapa. O prazo para emissão do TARD será de até 10 (dez) dias corridos;
- 23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 23.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do IPCA do mês anterior da apresentação da fatura.
- 23.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 23.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - 23.5.1. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato: e
 - 23.5.2. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 23.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
 - 23.8.1. Excluem-se das disposições:

- 23.8.1.1. o s pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 23.8.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 23.8.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 23.9. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília/DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do SLU/DF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. São partes integrantes deste Edital:
 - 24.1.1. Anexo A Termo de Referência:
 - 24.1.1.1. ANEXO I MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
 - 24.1.1.2. ANEXO II MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
 - 24.1.1.3. ANEXO III MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 24.1.1.4. ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS
 - 24.1.1.5. ANEXO V MODELO DE FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - 24.1.1.6. ANEXO VI MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
 - 24.1.2. Anexo B Minuta do Contrato;
 - 24.1.3. Anexo C Decreto nº 26.851/2006;
 - 24.1.4. Anexo D Declaração de Sustentabilidade;
 - 24.1.5. Anexo E Modelo de Termo de Garantia;
 - 24.1.6. Anexo F Declaração Decreto nº 39.860/2019;
 - 24.1.7. Anexo G Declaração de não empregar menor;
 - 24.1.8. Anexo H Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ;
 - 24.1.9. Anexo I Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.
- 24.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.3. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 24.4. O CONTRATADO deverá, à época do recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato, se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI/GDF, para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Paulo.
- 24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 24.6. Nas licitações de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado:
 - 24.6.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 24.7. Nas licitações de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, conforme Lei DF nº 5.448/2015, que:
 - 24.7.1. incentive a violência;
 - 24.7.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - 24.7.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - 24.7.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - 24.7.5. seja homofóbico, racista e sexista;
 - 24.7.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - 24.7.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 24.8. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Neide Aparecida Barros da Silva Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2019 ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de dispositivos móveis do tipo TABLET com acessórios a serem utilizados pelo SLU - Serviço de Limpeza Urbana - DF

JUSTIFICATIVA

- 2.1 O mercado de TI tem buscado inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, as necessidades dos usuários. É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho, que propiciam ações qualitativas e de segurança.
- 2.2 O SLU, em constante processo de aperfeiçoamento e busca de melhores condições de resultados, iniciou o desenvolvimento de aplicativos para automatizar a fiscalização dos serviços oferecidos.
- 2.3 O aplicativo desenvolvido possibilita a captura de dados sobre os serviços do SLU e a inserção de dados, imagens, documentos, automaticamente, a fim de evitar retrabalhos.
- 2.4 Para a devida utilização do app em campo é essencial a aquisição dos tablets e de seus componentes, possibilitando com esses equipamentos melhorar as condições de trabalho, aumentando a produtividade das equipes de fiscalização.
- 2.5 Os quantitativos de tablets pretendidos tiveram como referência o processo nº 00094-00000480/2019, onde solicitamos a Diretoria de Limpeza Urbana DILUR o a somatória de fiscais que atuam em campo fiscalizando os serviços oferecidos pelo SLU, aferindo a eficiência, qualidade e comparação entre o planejado/executado.
- 2.6 Conforme Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), do Serviço de Limpeza Urbana SLU, pautado em diretrizes do governo distrital, especialmente no Decreto n 37.574, de 26 de Agosto de 2016, e estabelece as grandes linhas de orientação a serem desenvolvidas pelo SLU, em sua área tecnológica Visando gerar economicidade tanto na aquisição das soluções de interesse desta Autarquia quanto na elaboração de um processo de contratação flexível e tecnologicamente viável, organizou-se um trabalho para identificar as necessidades de modernização da infraestrutura, onde foram elencadas diversas necessidades da área de TI, entre os quais as soluções descritas neste Termo de Referência. De acordo com o item 9, necessidade nº 27 do PDTI, foram definidas as aquisições de tablets para o SLU.
- 2.7 Portanto, as aquisições dos tablets justificam-se pela necessidade de modernizar o ambiente, de modo a garantir a eficácia da fiscalização e aferição dos serviços realizados.

3. QUANTITATIVO

- 3.1 Atualmente o SLU conta com 164 fiscais em campo, mas a tendência após o aplicativo de fiscalização é que esse número aumente bastante.
- 3.2 Por tratar de um equipamento que ficará constantemente nas mãos dos fiscais em campo e por ser um equipamento frágil, optou-se por uma reserva de 22% a mais do número de fiscais somados no processo nº 00094-0000480/2019.

Item	Descrição	Qtd.		
1	Tablet e acessórios	200		
2	Cartão de armazenamento de dados 200			
3	Carregador veicular 200			
4	Bateria externa portátil	200		

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 4.1 Melhor fiscalização dos serviços;
- 4.2 Medição precisa, via aplicativo, para pagamento dos serviços prestados;
- 4.3 Execução contínua das atividades diárias por parte de seus servidores com maior eficiência e eficácia;
- 4.4 Equipamentos com garantia e assistência técnica, como meio de permitir um ciclo de vida útil e adequado;

5. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

- $5.1~{
 m Falta}$ de equipamentos e recursos tecnológicos modernos, fundamentais ao atendimento do SLU;
 - 5.2 Medição dos serviços prestados inadequados e precários;
 - 5.3 Redução da eficiência e eficácia na execução das atividades;

6. ESPECIFICAÇÃO

	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor Total
		TABLET		-
		Com as seguintes características mínimas:		
		· Cor escura (preto, cinza ou prata), sendo que outras cores poderão ser aceitais, desde que sóbrias e aprovadas pelo SLU;		
		· Processador de quatro núcleos – 1,4GHz;		
		· Tamanho de tela de, no mínimo, 8";		
		· Resolução da tela de 1280x800 pixels,		
		· Tela com tecnologia TFT;		
		· Tela compatível com dispositivo de escrita preciso com sensibilidade para no mínimo 1.024 níveis de pressão para escrita com		
		qualidade manuscrita e para marcação de pontos em gráficos vetoriais;		
		· Dispositivo para escrita precisa e seleção de pontos em desenhos vetoriais;		
		· Memória RAM de, no mínimo, 2GB;		
		· Memória interna de armazenamento de, no mínimo, 16GB;		
		· Expansão de memória de armazenamento de, no mínimo, 32GB, por meio de cartão de memória, no formato micro SD;		
		· BLUETOOTH 4.0;		
		· WIRELESS 802.11 a/g/n;		
		· Conexão 4G LTE (telefonia móvel compatível com operadoras que atuam no Distrito Federal);		
		· Câmera traseira com resolução para imagens de 8.0MP;		
		· Bateria de 15Wh, no mínimo;		
1	200	· GPS/A-GPS;		
		· Bússola;		
		· Sistema operacional ANDROID 5.0, ou superior;		
		Capa para proteção contra impacto com as seguintes especificações:		
		 robusta, fabricada em material de alta qualidade e durável; 		
		compatível com o dispositivo e com o acesso a todas as suas funcionalidades (tela, botões, câmeras, conectores, etc.).		
		Película protetora de tela compatível com as seguintes especificações mínimas:		
		Em vidro temperado de altíssima qualidade;		
		Camada repelente de oleosidade da pele;		
		● Proteção contra riscos e arranhões;		
		 Encaixe perfeito ao dispositivo, não alterando as características e funcionalidades da tela; 		
		Fixação por eletrostática, sem deixar bolhas.		
		Removível sem deixar vestígios.		
		Observação: foram incluídos os acessórios (capa de proteção e película protetora) junto ao tablet para garantir a total compatibilidade necessária.		
		Cartão de Armazenamento de dados		
		Especificações mínimas:		
		Lapton angles minimas.		
		Padrão micro SD;		
		Capacidade de armazenamento mínima de 32GB;		
2	200	• Classe 10;		
-	200			
		·		
		• Classe UHS 1.		
		Classe UHS 1.		
		Classe UHS 1. Carregador veicular		
		Classe UHS 1.		
		Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas:		
		 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; 		
		 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; 		
		Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta;		
		 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; 		
		Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta;		
		 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; 		
3	200	Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A;		
3	200	 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; 		
3	200	 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; 		
3	200	 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; 		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB.		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB.		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB.		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB.		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil;		
3	200	 Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil; Capacidade de transferir/suprir no mínimo 8.000mAh de carga à bateria de dispositivo a ele conectado; 		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil; Capacidade de transferir/suprir no mínimo 8.000mAh de carga à bateria de dispositivo a ele conectado; Eficiência do dispositivo igual ou superior a 75% em relação à capacidade de corrente nominal, ou seja, perdas de		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil; Capacidade de transferir/suprir no mínimo 8.000mAh de carga à bateria de dispositivo a ele conectado; Eficiência do dispositivo igual ou superior a 75% em relação à capacidade de corrente nominal, ou seja, perdas de transferência de carga no máximo de 25% (e.g. carregador portátil com capacidade nominal de 11.200mAh deve fornecer		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Fensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil; Capacidade de transferir/suprir no mínimo 8.000mAh de carga à bateria de dispositivo a ele conectado; Eficiência do dispositivo igual ou superior a 75% em relação à capacidade de corrente nominal, ou seja, perdas de transferência de carga no máximo de 25% (e.g. carregador portátil com capacidade nominal de 11.200mAh deve fornecer no mínimo 8.400mAh ao dispositivo a ele conectado). Cabo carregador de saída padrão micro USB macho;		
3	200	Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil; Capacidade de transferir/suprir no mínimo 8.000mAh de carga à bateria de dispositivo a ele conectado; Eficiência do dispositivo igual ou superior a 75% em relação à capacidade de corrente nominal, ou seja, perdas de transferência de carga no máximo de 25% (e.g. carregador portátil com capacidade nominal de 11.200mAh deve fornecer no mínimo 8.400mAh ao dispositivo a ele conectado). Cabo carregador de saída padrão micro USB macho; Conector USB fêmea de saída para conexão de cabos carregadores;		
3	200	Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil; Capacidade de transferir/suprir no mínimo 8.000mAh de carga à bateria de dispositivo a ele conectado; Eficiência do dispositivo igual ou superior a 75% em relação à capacidade de corrente nominal, ou seja, perdas de transferência de carga no máximo de 25% (e.g. carregador portátil com capacidade nominal de 11.200mAh deve fornecer no mínimo 8.400mAh ao dispositivo a ele conectado). Cabo carregador de saída padrão micro USB macho; Conector USB fêmea de saída para conexão de cabos carregadores; Desligamento automático do dispositivo em caso de sobrecarga ou curto-circuito na saída;		
3	200	Classe UHS 1. Carregador veicular Especificações mínimas: Compatível com tablet descrito no 1; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento; Conector USB; Cabo USB / micro USB. Bateria externa portátil Especificações mínimas: Estrutura robusta e portátil; Capacidade de transferir/suprir no mínimo 8.000mAh de carga à bateria de dispositivo a ele conectado; Eficiência do dispositivo igual ou superior a 75% em relação à capacidade de corrente nominal, ou seja, perdas de transferência de carga no máximo de 25% (e.g. carregador portátil com capacidade nominal de 11.200mAh deve fornecer no mínimo 8.400mAh ao dispositivo a ele conectado). Cabo carregador de saída padrão micro USB macho; Conector USB fêmea de saída para conexão de cabos carregadores;		

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A contratação do objeto dar-se-á por meio de seleção de propostas, enquadrando-se na modalidade de licitação PREGÃO na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.1.1 O objeto enquadra-se na categoria bens e serviços comuns, de que trata a Lei n^2 10.520/02 e o Decreto n^2 5.450/05, possuindo especificações usuais de mercado.

7.2 Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas:

7.2.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- 7.2.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 7.2.3 Decreto no 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 7.2.4 Decreto n° 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, recepcionada pelo Decreto n° 37.667, de 29 de setembro de 2016;
- 7.2.5 Instrução Normativa SLTI no 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016;
- 7.2.6 Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A cobertura das despesas decorrentes da aquisição, objeto constante deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao SLU para o exercício de 2019.

9. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1 ANEXO I MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 9.2 ANEXO II MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 9.3 ANEXO III MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 9.4 ANEXO IV PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO
- 9.5 ANEXO V MODELO DE FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 9.6 ANEXO VI MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1 Os tablets e demais itens do presente termo de referência terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses com inclusão da manutenção e da assistência técnica (com peças inclusas e não consumíveis) gratuita, durante o período da garantia, a contar da data de entrega dos equipamentos.
- 10.2 A assistência técnica poderá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por empresa por essa designada dentro do Distrito Federal. Caso a assistência técnica seja fora do Distrito Federal, a CONTRATADA ficará responsável por retirar o equipamento, no Serviço de Limpeza Urbana, enviar para reparos necessários e devolver no mesmo local.
- 10.3 Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que foi notificada a CONTRATADA para sanear os problemas apresentados pelos produtos ou efetuar a substituição por outros equivalentes.
- 10.4 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou um canal que a CONTRATADA disponibilize.

11. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1 Os equipamentos e acessórios serão solicitados conforme demanda do SLU através de Ordem de Fornecimento dos Produtos (OFP).
- 11.2 O prazo para entrega dos equipamentos não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento dos Produtos (OFP).
- 11.3 A entrega será acompanhada por técnico(s) da CONTRATANTE e por técnico(s) da CONTRATADA, que efetuarão os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.
- 11.4 Os equipamentos, quando demandados via OFP, deverão ser entregues na sede do SLU no endereço SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar Edifício Venâncio 2000.

12. **CONDIÇÕES DE ACEITE**

- 12.1 Após a entrega por parte da CONTRATADA, considerando a conformidade dos equipamentos ofertados às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias corridos, conforme ANEXO II MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados do SLU e da CONTRATADA.
- 12.2 Após a conferência dos equipamentos e não restando nenhuma desconformidade em relação ao que foi solicitado neste Termo de Referência, o prazo para emissão do TARD será de até 10 (dez) dias corridos, conforme ANEXO III MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados em 1 (uma) única parcela, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:
- 13.1.1 Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;
- 13.1.2 Apresentação do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à entrega da solução e sua respectiva conferência.
 - 13.1.3 O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será

de até 10 (dez) dias corridos.

- 13.1.4 Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE:
- 13.1.5 Apresentação do Termo de Aceite/Recebimento Definitivo (TARD), conforme modelo do ANEXO IV deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à conclusão desta etapa.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
 - 14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 14.3 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência.
- 14.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação das licencas e/ou dos equipamentos.
- 14.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos servicos.
- 14.7 Fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.8 Zelar pela segurança dos produtos, sem permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execucão do contrato.
- 15.2 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 15.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.5 Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência:

15.6 Quanto ao Contrato de Fornecimento:

- 15.6.1 Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- 15.6.2 Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os equipamentos sejam totalmente atendidos, conforme especificação solicitada;
- 15.6.3 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento das licenças e/ou dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência;
- 15.6.4 Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante das soluções ofertadas para execução, instalação e testes dos mesmos.

15.7 Quanto ao Contrato de Garantia da solução:

- 15.7.1 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 15.7.2 Deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo (s) fabricante (s), com habilidades técnicas para execução dos servicos de manutenção corretiva;
- 15.7.3 Deverá substituir os equipamentos, caso persistam os mesmos defeitos após a manutenção corretiva. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pelo CONTRATANTE.
- 15.7.4 Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em seu perfeito estado de uso.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, páginas 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nºs 8.666/93 e 10.520/02;
- 16.2 Na aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, serão obedecidos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no referido Decreto Distrital nº 26.851/06.

17. PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd.	Valor total
1	Tablet e acessórios	200	286.704,00
2	Cartão de armazenamento de dados	200	10.998,00
3	Carregador veicular	200	6.104,00
4	Bateria externa portátil	200	15.996,66
	Valor total:		319.804,66

17.1 A planilha acima reflete as quantidades máximas a serem contratadas para atender ao objeto deste Termo de Referência

17.2 O orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços segue os princípios do art. $8^{\rm o}$ do decreto nº 39.453/2018, onde o resultado da pesquisa será o menor valor entre a média e a mediana.

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Proposta para **Fornecimento dos Itens** com suporte técnico *on-site* e garantias, consoante às especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do SLU.

1. Empresa Licitante

Estado:
Fax:

2. Proposta Comercial

Item	Descrição	Qtd.	Valor total
1	Tablet e acessórios	200	
2	Cartão de armazenamento de dados	200	
3	Carregador veicular	200	
4	Bateria externa portátil	200	_

Valor Total da proposta comercial: (R\$), (por extenso)				
3. Validade da Proposta:				
ORS: Prazo por extenso em dias (não inferior a 60 dias)				

DECLARAMOS que, nos preços aqui propostos, estão incluídas todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fretes, transportes, emolumentos, leis sociais, bem como as providências relativas à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos, e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

Brasília	a-DF,	/	 	/	

Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	INTRODUÇÃO					
	O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.					
	IDENTIFICAÇÃO					
	Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXXX]					
Ordem	Ordem de Serviço №: <xxxxxxxxx <dia="" da="" data="" emissão:=""> de <mês> de <ano>.</ano></mês></xxxxxxxxx>				ı>.	
Sol	Solução de TI					
	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço		Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<descrição abertura:<="" da="" de="" igual="" os="" td=""><td>abertura></td><td><pf ou="" outra=""></pf></td><td></td><td></td></descrição>		abertura>	<pf ou="" outra=""></pf>		
	TOTAL DOS ITENS					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO		
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato	
<nome contrato="" do="" gestor=""> Matr.: <nº da="" matrícula=""> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</ano></mês></dia></nº></nome>	<nome contrato="" do="" fiscal="" requisitante=""></nome>	

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

	INTRODUÇÃO						
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.							
					IDENTIFICAÇ	ÃO	
Contrato nº Contratada: Contratante	[XXXXXX]						
Ordem de Serviço №: <xxxxxxxxx> Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.</ano></mês></dia></xxxxxxxxx>							
Solução de T	Solução de TI						
			ES	PECIFICAÇÃO DOS P	RODUTOS / SERVI	ÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO	
Item	Descrição de Produ	ıto e Serviço		Métrica	Quantidade	Total	
1.	<descrição da<="" igual="" td=""><td>OS de abert</td><td>:ura></td><td><pf ou="" outra=""></pf></td><td></td><td></td></descrição>	OS de abert	:ura>	<pf ou="" outra=""></pf>			
TOTAL DOS	ITENS						

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE A	CORDO
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome contrato="" do="" gestor=""> Matr.: <nº da="" matrícula=""> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</ano></mês></dia></nº></nome>	<nome contrato="" do="" gestor=""> Matr.: <nº da="" matrícula=""> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</ano></mês></dia></nº></nome>

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS

			Emp	resa 1	Emp	resa 2	Emp	resa 3	esa 3 Média	
Item	Produto	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tablet e acessórios	200	R\$ 1.401,51	R\$ 280.302,00	R\$ 1.433,52	R\$ 286.704,00	R\$ 1.790,00	R\$ 358.000,00	R\$ 308.335,33	R\$ 286.704,00
2	Cartão de armazenamento de dados	200	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.126,00	R\$ 10.998,00
3	Carregador veicular	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00	R\$ 30,52	R\$ 6.104,00	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00	R\$ 6.412,00	R\$ 6.104,00
4	Bateria externa portátil	200	R\$ 94,53	R\$ 18.906,00	R\$ 64,52	R\$ 12.904,00	R\$ 80,90	R\$ 16.180,00	R\$ 15.996,66	R\$ 16.180,00
Total:				R\$ 314.568,00		R\$ 316.710,00		R\$ 397.332,00	R\$ 342.869,33	R\$ 319.986,00

ANEXO V - Modelo de Formulário de Execução do Contrato

		~					
MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO							
	ROTINAS DE EXECUÇÃO						
Pra	Prazos: Não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.						
Horários: 8hs as 18hs de segunda a sexta.							
Locais de Entrega: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900							
QUANTIDADE MINIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE							
	Item	Descrição	Qtd.				
	1	Tablet e acessórios	200				
	2	Cartão de armazenamento de dados	200				
	3	Carregador veicular	200				
	4	Bateria externa portátil	200				
		Valor total:					
MECANISMOS FO	RMAIS	DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATAI	DA E A	ADMINISTRAÇÃO			
- Email, Telef	one, Re	eunião Presencial e Sistema Eletrônico	de Info	ormação - SEI.			
F	ORMA	DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DO RESU	JLTADO)			
Os pagamentos serão efetu	uados e	Não se aplica. m 1 (uma) única parcela, mediante apr e técnica.	esenta	ção da documentação fisca			

ANEXO VI - Modelo de Gestão de Contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO - MÉTRICA E PERIODICIDADE

Após a entrega por parte da CONTRATADA, considerando a conformidade dos equipamentos ofertados às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados do SLU e da CONTRATADA.

Neste momento será acordado entre as partes o período para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Metodologia/Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas

Após a entrega por parte da CONTRATADA, considerando a conformidade dos equipamentos ofertados às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados do SLU e da CONTRATADA.

Neste momento será acordado entre as partes o período para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

Procedimento para aplicação das Sanções

Sanções Aplicáveis

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, páginas 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nºs 8.666/93 e 10.520/02;

Na aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, serão obedecidos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no referido Decreto Distrital nº 26.851/06.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Proposta para Fornecimento dos Itens com suporte técnico on-site e garantias, consoante às

Nome da Empresa: CNPJ da Empresa: Endereço: Cidade: Telefone: E-mail: Proposta Comerci 1 2 3	ial	Esta Fax:	do:			
Endereço: Cidade: Telefone: E-mail: Proposta Comerci Item 1 2	ial Descriçã Tablet e acessórios	Fax:	do:			
Endereço: Cidade: Telefone: E-mail: Proposta Comerci Item 1 2	ial Descriçã Tablet e acessórios	Fax:	do:			
Cidade: Telefone: E-mail: Proposta Comerci	Descriçã Tablet e acessórios	Fax:	do:			
Telefone: E-mail: Proposta Comerci Item 1 2	Descriçã Tablet e acessórios	Fax:	do:			
E-mail: Proposta Comerci Item 1 2	Descriçã Tablet e acessórios					
Proposta Comerci Item 1 2	Descriçã Tablet e acessórios	ío				
1 2	Descriçã Tablet e acessórios	ío				
2	Tablet e acessórios	ío				
2			Qtd.	Valor total		
<u> </u>	Cartão de armazenamen		200		7	
3	Cartao de armazenamen	nto de dados	200		1	
	Carregador veicular		200		7	
4	Bateria externa portátil		200		-	
	4 Bateria externa portatii 200					
-	entos de pessoal e quaisq Declaramos de que cum Anexos.	•				
	os dados da empresa são:					
,	a) Razão Social:					
					;	
	b) CNPJ (MF) nº:					
	b) CNPJ (MF) nº: c) Representante (s) lega				;	
	, , , ,	l (is) com poder	res para assi	nar o contrato:	; ;	
	c) Representante (s) lega	l (is) com poder	res para assi	nar o contrato:	; ; ·;	
	c) Representante (s) lega	l (is) com poder	res para assi	nar o contrato:	; ; ·;	
	c) Representante (s) lega d) CPF: e) Inscrição Estadual nº: f) Endereço: g) Fone:	l (is) com poder	res para assi	nar o contrato:	; ; ; ;	
	c) Representante (s) lega d) CPF: e) Inscrição Estadual nº: f) Endereço: g) Fone: h) CEP:	l (is) com poder RG: Fax:	res para assi	nar o contrato:	;;;;;	
	c) Representante (s) lega d) CPF: e) Inscrição Estadual nº: f) Endereço: g) Fone:	I (is) com poder RG: ;	res para assi E-mail:	nar o contrato:	;;;;;	

②OBS:

1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

2. A proposta deve sem papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2019 A N E X O B

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	_	/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM	0	SERVIÇO DE LIMPEZA
URBANA DO D	ISTI	rito federal – slu/df
E	Α	EMPRESA
		, no:
termos do PAD	RÃ	O Nº 07/2002.

, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada

Processo SEI/GDF nº 00094-00000958/2019-81.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO 76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08 – DF, neste ato representado por seu Dir	, Bloco B-50, Edifício Vená	incio 2.000, 6º andar, Brasília
brasileira, estado civil, portadora da Cl $n^{\rm o}$ residente e domiciliada nesta Capital, e	por sua Diretora de	_, CPF nº, Administração e Finanças,
, brasileira, estado $n^{\underline{o}}$, residente e domicilia	·	
CONTRATANTE, e a Empresa, CEP:		, com sede na ato, representada por seu(s)
sócio(s),,	brasileiro, profissão, port	ador da CI nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO?

SSP/___ e CPF nº

CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de dispositivos móveis do tipo TABLET com acessórios a serem utilizados pelo Serviço de Limpeza Urbana - DF, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ______ (______) e a Proposta de Preços (______), que passam a integrar o presente Instrumento, sem necessidade de transcrição na integra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO?

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme especificação contida no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº _____ (____) e na Proposta de Proposta de Preços (______), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR®

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente — Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA®

- 6.1. As obrigações financeiras, decorrentes do fornecimento, serão atendidas com recursos consignados no orçamento do SLU/DF:
 - I Unidade Orçamentária: 22214 Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
 - II Programa de Trabalho: 15.126.6001.1471.5851 Modernização de Sistema de Informação
 - III Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52
 - IV Fonte de Recursos: 100 Ordinário Não Vinculado
- 6.2. O empenho inicial é de ______ (______, conforme Nota de Empenho nº ______, emitida em ______, sob o evento nº ______, na modalidade ______.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO?

- 7.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 7.2. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 7.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - 7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
 - 7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, ou Positiva com Efeitos de Negativa, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado

(Lei n.º 8.036/1990);

- 7.3.3. Certidão de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa:
- 7.3.4. Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.4. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em 1 (uma) única parcela, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:
 - 7.5.1. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;
 - 7.5.2. Apresentação do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à entrega da solução e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do Termo será de até 05 (cinco) dias corridos;
 - 7.5.3. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de até 10 (dez) dias corridos.
 - 7.5.4. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;
 - 7.5.5. Apresentação do Termo de Aceite/Recebimento Definitivo (TARD), conforme modelo do ANEXO IV deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à conclusão desta etapa. O prazo para emissão do TARD será de até 10 (dez) dias corridos;
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os valores expressos em moeda corrente nacional, em reais e apresentados, obrigatoriamente, à fiscalização para atestação dos executores designados pelo SLU para execução do contratado, situada no SETOR COMERCIAL SUL Quadra 08 Bloco "B-50" 6º andar Ed. Venâncio 2.000 BRASÍLIA/DF, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do servico, no horário de 08 h às 18h.
- 7.7. Deverão ser acompanhadas de expediente endereçado ao(s) executor(es) do Contrato, contendo as seguintes informações: Lote, Número do Contrato; Órgão do SLU; Data do vencimento; Números da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento
- 78. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 7.9. Para fins de medição e faturamento o período-base de serviços será de um mês, considerando-se o mês civil de 30 (trinta) dias, podendo no primeiro e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês.
- 7.10. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
 - 7.10.1. Excluem-se das disposições:
 - 7.10.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal:
 - 7.10.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 7.10.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 7.11. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília/DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do SLU/DF.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA®

- 8.1. O contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF.
 - 8.1.2. O serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva serão abarcados pelo Termo de Garantia (ANEXO E).
 - 8.1.2. O preço será fixo e irreajustável, considerando que a vigência do contrato se refere ao período da entrega provisória e definitiva.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAISE

9.1. A garantia ou Assistência Técnica do bem está especificada em Termo de Garantia (ANEXO E).

Parágrafo Único

Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na anulação da NE (nota de empenho).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SLU/DF™

10.1.Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 10.3 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência.
- 10.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação das licenças e/ou dos equipamentos.
- 10.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 10.7 Fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.8 Zelar pela segurança dos produtos, sem permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA®

- 11.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.2 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 11.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5 Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

11.6 Quanto ao Contrato de Fornecimento:

- 11.6.1 Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- 11.6.2 Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os equipamentos sejam totalmente atendidos, conforme especificação solicitada;
- 11.6.3 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento das licenças e/ou dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência;
- 11.6.4 Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante das soluções ofertadas para execução, instalação e testes dos mesmos.

11.7 Quanto ao Contrato de Garantia da solução:

- 11.7.1 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE:
- 11.7.2 Deverá possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo (s) fabricante (s), com habilidades técnicas para execução dos serviços de manutenção corretiva;
- 11.7.3 Deverá substituir os equipamentos, caso persistam os mesmos defeitos após a manutenção corretiva. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pelo CONTRATANTE.
- 11.7.4 Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em seu perfeito estado de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUALE

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES?

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
 - 13.1.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:
 - I advertência;
 - II multa; e
 - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

- 13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta Autarquia:
 - I quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e
 - II se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

- 13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do SLU/DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - V Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso:
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.
- 13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4. Da Suspensão

- 13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas do SLU/DF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
 - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 13.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

- 13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora Presidente do SLU/DF, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

- 13.6.1 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

- 13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III o fundamento legal da sanção aplicada; e
 - IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993

13.8 - Do Assentamento em Registros

- 13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 13.9 Da Sujeição a Perdas e Danos
 - 13.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº

26.851/06 e suas alterações, previstas no edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - Disposição Complementar

13.10.1 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente do SLU/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO?

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/1993 o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal antevê o reconhecimento dos direitos da Administração, que envolve a possibilidade de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços. (Parecer nº 746/2018-PRCON/PGDF).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA®

16.1. Os débitos da Contratada para com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, enseiar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTI CORRUPÇÃO

17.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ENCARGOS

18.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo emprega\cio entre os empregados desta e a Administração, tudo nos termos do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO?

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PROIBIÇÕES CONTRATUAIS PASSÍVEIS DE RESCISÃO

- 20.1. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado:
 - 20.1.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.
 - 20.1.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, conforme Lei DF n^{o} 5.448/2015, que:
 - 20.1.2.1. incentive a violência;
 - 20.1.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - 20.1.2.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - 20.1.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - 20.1.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;
 - 20.1.2.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - 20.1.2.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO EXECUTOR?

21.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PDO FOROP

22.1.	Fica	eleito	0	foro	de	Brasília,	Distrito	Federal,	para	dirimir	quaisquer	dúvidas	relativas	ao
cump	rimen	nto do p	res	ente	Co	ntrato.								

Brasília,	de	de 20

	_
Pela Contratada:	

Pelo SLLI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2019 ANEXO C

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

- I advertência;
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
 - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

SUBSEÇÃO I Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Precos:
 - II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

SUBSEÇÃO II Da Multa

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4° Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

SUBSEÇÃO III Da Suspensão

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
 - III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alínea alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto
 - III Revogado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2° e 3° do art. 5° deste

Decreto. (Parágrafo acrescido pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

- Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- § 3° Parágrafo revogado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSICÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Artigo renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2019 ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

empresa					, inscr	ita no CNF	ગ sob o
0	, sediada no end	ereço .				, telef	one/fax
0	, por interméd	io do	seu	representante	legal :	Sr. (a) _	
			,	portador (a) da	Carteira	de Identio	dade no
	e do CPF nº		,	DECLARA para	fins do	disposto	na Lei

Distrital nº 4.770, no art. 2º da meno		fevereiro de 2012, que atende i.	aos requisito	os de sustentabilidade previsto					
		Local e Data							
		[Nome do Representante Lega	l da Empresa	<u> </u>					
Cargo									
		EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 06/2019	9					
		ANEXO E							
		MODELO DE TERMO DE G	ARANTIA						
denominada simp (estado civil), (pro presente Termo, c e seus	A empresa, pessoa jurídica estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, resolve firmar o presente Termo, conforme estipulado no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônica n.º e seus anexos, aceitando as regras, condições e obrigações constantes do presente Instrumento e do								
Fundamento Lega									
1. OBJETO	201 0.00	10/33 c/c art. 30.							
1.1. O objeto deste proposta da Contra		e Garantia segue descrito abaix	o, vinculando	o-se ao especificado na					
	Item	Especificação	Unid	Qtd.					
	2								
	3								
'									
2. ESCOPO DA GA									
		ão obedecerá ao disposto no ite							
Contratada, às sua	s expensa	arantia, sem quaisquer ônus as, está obrigada a atender às s a neste Termo de Garantia.							
2.3. A Contratada	deverá pre	estar atendimento às solicitaçõe	s da Contrat	ante, com a finalidade de:					
2.3.1. Substitu	uir quaisqı	uer peças, componentes e acess	órios defeiti	uosos.					
2.3.2. Corrigin									
qualquer caso, de	everão se	amentos, consumíveis, peças, o r feita por item equivalente, a iis ou superiores aos substituído	ssim consid						
2.4.1. As peç recondicionad	-	componentes de substituição d	evem ser no	ovos, não sendo aceitos itens					
3. METODOLOGIA	DE UTILIZ	ZAÇÃO DA GARANTIA DOS EQU	JIPAMENTO	S					
Contratante, em d	ias úteis d								
informatizado e/ou	ı manual p	itas pela Contratante deverão s para acompanhamento e control	e da execuçã	ão do objeto.					
•	central o	atendimento, será contado a de atendimento da Contratada e							
perfeitas con	dições de	término do atendimento a disp funcionamento no local onde es do setor competente.							
-	_	ia não puder ser executado nas cias da Contratada.	dependênci	as da Contratante, deverão ser					
3.5. Os equipame contados da sua re		rados para reparo deverão se	r devolvidos	no prazo de () dias úteis					
3.6. A devolução o Contratante.	le qualque	er equipamento retirado para re	paro deverá	ser comunicada por escrito ao					
Contratante.		etificação do objeto deverá ser		·					
·		lusiva do fornecedor a respon retirada e entrega do mesmo							
Brasília, de _	d	e 20							
Representante da	Contratad	a:							

ANEXO F

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE: SE	RVIÇO DE LIMPEZA	URBANA DO	DISTRITO I	FEDERAL	
PROCESSO № 00094-	00000958/2019-81				
MODALIDADE DE LICIT					
NÚMERO DA LICITAÇÃ	O: 06/2019-SLU/D F				
LICITANTE:					
CNPJ/CPF:	/DICTRITAL				
INSCRIÇÃO ESTADUAL REPRESENTANTE LEGA					
CPF:	AL.				
C11.					
A pesso legal, declara que não 1993, e no art. 1º do D	incorre nas vedaçõ	ões previstas i	no art. 9º (de seu representante 66, de 21 de junho d
Essa de	claração é a express	ão da verdade	, sob as pe	enas da lei.	
	Brasília, de _			_ de	
		Assinatura			
	EDITAL PREC	GÃO ELETRÔN	ICO Nº 06	/2019	
		ANEXO G			
	MODELO DE DECLA	RAÇÃO DE NÂ	O EMPRE	GAR MENOR	
A empresanº					inscrita no CNPJ sob
nº	, sediada n , por	intermédio	do sei	u represen	, telefone/fa tante legal Sr(a) (a) da Carteira d
Federal/88, que não p em trabalho noturno, condição de aprendiz,	perigoso ou insalub	re e de 16 (de			
		Local e Dat	a		
	[Nome do Re	presentante Le	egal da Em	presa]	
		Cargo			
	EDITAL PREC	GÃO ELETRÔN	ICO Nº 06	/2019	
		ANEXO H	•		
MOD	ELO DA DECLARAÇÃ	AO DE INEXIST	ENCIA DE	FATO IMPED	ITIVO
A empresa					inscrita no CNPI sob
nº					
nº	, por				tante legal Sr(a)
ldentidade nº que não se encontra fatos supervenientes obrigatoriedade de de	em processo de Fal impeditivos para s	º ência ou Cond ua habilitação	cordata, e	, DECLARA que até a pr	esente data inexister
		Local e Dat	 а		
	[Nome do Re	presentante Le	egal da Fm	presal	
	į uo ne	Cargo		p	
		Ü			

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2019

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

representante lega nºque atende aos rec artigo 5º do Decre	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu al o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de quisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do to Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais com microempresa ou empresa de pequeno porte.
	Representante Legal
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a) , em 29/10/2019, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 30528496 código CRC= 920B96DE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-0000958/2019-81 Doc. SEI/GDF 30528496